

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**LEI Nº 375, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o período da legislatura 2025 à 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores e à Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2025 a 2028 fica fixado em parcela única da seguinte forma:

I - no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - no valor de R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º Ao presidente da Câmara será concedida uma verba de representação do Poder Legislativo, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio de Vereador.

§ 2º Caso os limites estabelecidos no art. 29 e § 1º do art. 29-A da Constituição Federal para o cumprimento de despesas com o pessoal da Câmara sejam extrapolados, os subsídios estabelecidos no caput serão reduzidos para a adequação.

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, adotando o acumulado do período do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, observados os limites estabelecidos no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu/PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:DD4BFAF7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2024. Edição 3655  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>